Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4	Consenso
	Proposta: Ao invés de autorização de funcionamento das oficinas, seria realizado apenas um registro ou cadastro, exigindo os requisitos mínimos (administrativos e técnicos) específicos para cada instrumento de medição.			
O Inmetro através da RBMLQ-I tem condições de avaliar tecnicamente a qualidade dos reparos/manutenção realizados pelas empresas de reparo e manutenção, ou seja, reconhecer a competência técnica de uma oficina?				
Não, pois não temos condições de executar essa função. Porém temos que exigir critérios mínimos tendo em vista que as oficinas representam parte do sistema.	Não.	Não. O Inmetro não possui capacidade técnica e operacional para realizar tal tarefa.	Não, pois não é a atribuição do INMETRO. O INMETRO deve se preocupar com quem faz o ensaio, que deverá possuir conhecimento deste ensaio	Não
Faz sentido exigir que as oficinas tenham treinamento/qualificação fornecido pelo fabricante?				
Sim. Mais entendemos que a qualificação técnica pode ser dada por outros entes. Além disso, as oficinas devem ter treinamento especifico em metrologia legal e nos RTM específicos.	Não.	É recomendável que sim, porém, no momento, não há como exigir isso para todos os instrumentos. Para determinados instrumentos, tal exigência poderia ser aplicada.	Não. Por que o foco deve ser no ensaio e não no reparo; acrescentando ainda que existem vários modelos de cada instrumento, inviabilizando o único treinamento .	

É possível definir requisitos mínimos (infra-estrutura, padrões e treinamento) para as oficinas de reparo e manutenção independente das realidades regionais?				
É necessário definir os critérios mínimos para infra-estrutura para cada tipo de instrumentos. As questões referentes a padrões e treinamento devem ser tratadas nos termos definidos nos RTM dos instrumentos.	Sim. Sugestão: ter como referência a Concessão de registro / Declaração de Fornecedor já utilizado para extintor de incêndio.	Exigências mínimas apenas para os padrões, que devem ser compatíveis com os utilizados pela RBMLQI.	Os requisitos mínimos exigidos devem ser para execução do ensaio, tais como padrões e conhecimento/qualificaçã o, independente das realidades regionais.	
A RBMLQ-I tem condições de avaliar o desempenho metrológico dos instrumentos submetidos a reparo?				
Sim. Porém temos dificuldade de realizar a verificação após-reparo tendo em vista o intervalo de tempo entre o reparo e órgão delegado receber esta informação. (No taxímetro este problema não ocorre.)	Sim.	Sim.	Sim, é a atribuição da Rede.	
O novo modelo de atuação pode ser unificado e aplicado a qualquer tipo de instrumento?				
Estes requisitos devem unificados.	Não	Não. Exemplos: cronotacógrafo, etilômetros, medidores de velocidade, etc...	Não.	
Neste processo, o que compete aos fabricantes?				
Treinar, capacitar e atestar a capacidade técnica das oficinas.	Treinar as oficinas de manutenção/reparo.	Não compete ao Inmetro definir a participação dos fabricantes neste processo, porém é recomendável que estes prestem orientação as oficinas.	Neste contexto não tem nenhum papel.	

Qual o papel da RBMLQ-I?				
Registrar as oficinas. Supervisionar as atividades das oficinas. Implantar o controle dos lacres semelhante ao praticado no cronotacógrafo. Acompanhar o autorizado executando as atividades.	Avaliar o desempenho metrológico do instrumento.	No momento, manutenção do modelo atual, com as seguintes melhorias: registrar as oficinas ao invés de autorizar (mudança de nomenclatura), aprimorar o controle dos lacres e dos relatórios enviados (deve constar o registro dos resultados de medição dos ensaios realizados). Tais melhorias devem ser alcançados com um novo regulamento. Em médio prazo, caminhar para um modelo similar aos dos postos de ensaio autorizados e postos de selagem, tendo também como referência o modelo aplicado aos cronoggs. Sugere-se como modelo piloto as IPNA.	Certificar e supervisionar os “postos de ensaio”.	
O que compete as oficinas de manutenção e reparo?				
Executar as atividades de acordo com o escopo autorizado e de acordo com o RTM.	Garantir o serviço realizado.	Se enquadrar nas exigências de um novo regulamento, já com as melhorias aqui sugeridas.	No âmbito da Metrologia Legal a sugestão é substituir a figura da oficina de reparo pelo “posto de ensaio”, que será o responsável pela execução do ensaio e selagem.	
Quais os mecanismos de controle e supervisão devem ser aplicados?				
Redução dos prazos para apresentação de	Os instrumentos reparados devem ser	Manter os mecanismos atuais, com as	Credenciamento, Auditorias, verificações	Redução dos prazos para apresentação de relatórios.

relatórios. Lacre fornecido pelo Inmetro com controle da numeração. Relatório de manutenção entregue ao detentor do instrumento. Supervisão das atividades.	submetidos à verificação dos Órgãos Delegados pelo INMETRO, e/ou por Organismos autorizados para tal (Postos de Ensaio).	exigências de um novo regulamento.	pós reparo.	Melhorar o controle dos lacres e das marcas de verificação. Deixar uma via do relatório com o detentor do instrumento. Padronizar modelo de relatório. Buscar mecanismos para aprimoramento da mão de obra dos técnicos das oficinas que realizam os ensaios metrológicos. Viabilizar o controle dos padrões utilizados pelas oficinas. Consultar o RTQ de extintor.
Comentário: Como fica o controle das marcas “Reparado” quando uma oficina executa os reparos em outro estado?				